



2558/84

Proj. CX. 22/84

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DO EXECUTIVO

PRAZO { INÍCIO 21/11/84
TÉRMINO / /
EXERCÍCIO DE 19 84

INTERESSADO: Prefeitura M. de Vitória

PROTOCOLADO SOB N.º 2558/84

ASSUNTO:

Projeto de lei denominando Simón Bolívar, a rua paralela à Avenida Alexandre Buaiz, em frente à Estação Rodoviária da Ilha do Príncipe.

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, autúo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

[Handwritten signature]

Procedida



CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 2558/84

Em 21 de 11 de 1984

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

J. Rodas
Protocolista

GAB

Of. nº 1.161

Vitória, 20 de novembro de 1984

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exa. e Nobres Pares o incluso Projeto de Lei que denomina de "Simón Bolívar" a rua paralela à Avenida Alexandre Buaiz, em frente à Estação Rodoviária da Ilha do Príncipe, constante da planta SERPRO/CIM.

Esta iniciativa decorre do ofício de nº 1.676/83, da Casa Civil do Governo do Estado que, por determinação do Exmo. Sr. Governador, fez encaminhar a esta Prefeitura uma solicitação da Comissão Organizadora no Brasil do Bicentenário do Nascimento do Libertador Simón Bolívar, cuja cópia faço anexar a este Projeto. A solicitação vem assinada pelos Embaixadores da Colômbia, da Venezuela, do Equador e pelos Encarregados de Negócios do Panamá, do Peru e da Bolívia.

A iniciativa, das mais meritórias, é mais um preito de reconhecimento àquele que, sem dúvida alguma, foi ao lado de Miranda, San Martín, Sucre, um dos maiores nomes do processo de emancipação da América Latina. Seguidor de Miranda, Bolívar conseguiu ao cabo de um longo processo de lutas contra os espanhóis, assumir a liderança do processo de independência do então vice-reino de Nova Granada, consumando-o e delegando ao seu lugar-tenente Sucre a tarefa de libertar o Peru.

Exmo. Sr.
Vereador Arnaldo Pinto da Vitória
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital
Ref. Proc. SEMAD/O/34.097/83
MDT/amf.

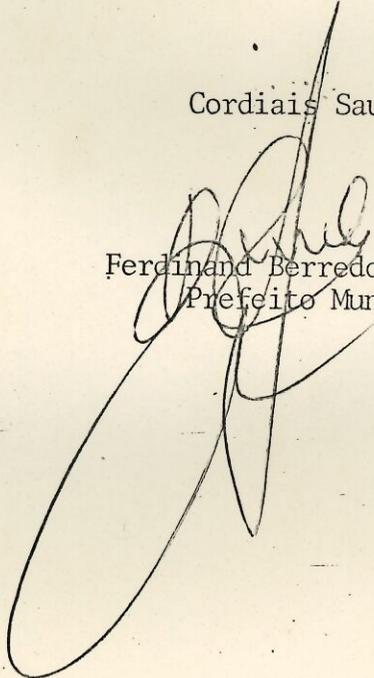
e a Bolívia.

Como se não bastasse, ao contrário de San Martim que, uma vez concluída a libertação da Argentina e Chile, deu por finda a sua vida pública, Bolívar prosseguiu em sua obra, sendo um dos pioneiros do pan-americanismo.

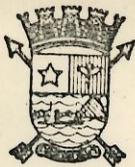
Assim, nada mais justo do que se prestar a esse insigne libertador essa homenagem que, certamente, contribuirá para estreitar ainda mais os vínculos de amizade entre as nações latino-americanas e o Brasil.

Certo de que os Ilustres Vereadores sabem emprestar o seu apoio a mais esta iniciativa minha, solicito seja a mesma apreciada à luz do § 2º do Art. 50 da Lei nº 2.760/73 - Lei Orgânica dos Municípios -, aproveitando o ensejo para renovar-lhes as minhas mais

Cordiais Saudações



Ferdinand Berredo de Menezes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI

Denomina logradouro público.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Simón Bolívar" a rua paralela à Avenida Alexandre Buaiz, em frente à Estação Rodoviária da Ilha do Príncipe, constante da planta SERPRO/CIM.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

* Projeto de lei a que se refere o ofício GAB nº 1.161/84



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Vitória

anexo ao processo nº 2558/84

Face o que estabelece o Inciso XXI, do Art. 29, da Lei nº 2760, de 30 de março de 1973 (Redação da Lei nº 2845, de 28-12-73), a matéria consubstanciada na presente mensagem é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Vitória.

Assim sendo, com base no Inciso IV, do Art. 136, do Regimento Interno, devolva-se ao autor comunicando-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, as razões da devolução.

Palácio Atílio Vivacqua, em 21 - 11 - 84.

Ao Diretor do D.M.A. p/providenciar

Em 21/11/84

À Sra. Sra. de Fátima,
para proceder a devolução
do presente Projeto.

Em 29-11-84
Dep. Modernização Administrativa

Sra. Diretora,

Devidamente providenciado conforme
cópia do of. nº 917/84 em anexo.

Em 22.11.84 - Maria de Fátima

Seu Superintendente,
Com as providências co-
diciadas.

De 11-84
Diretor Dep. Modernização Administrativo

Carvalho - 22
26/11/84.

917/84

Vitória, 22 de novembro de 1984.

Assunto: Devolvendo
Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Com base no Inciso IV, do art. 136 do Regimento Interno devolvo a V. Exa. o Projeto de lei encaminhado a esta Casa pelo of. GAB nº 1.161, por ser a matéria contida no mesmo de competência exclusiva desta Câmara, conforme o que estabelece o Inciso XXI, do art. 29, da Lei nº 2760, de 30-3-1973 (Redação da Lei nº 2845, de 28-12-73).

Ao ensejo apresento-lhe

Cordiais Saudações

Arnaldo Pinto da Vitória
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Ferdinand Berredo de Menezes
DD. Prefeito Municipal de Vitória
Nesta

proc. 2558/84
MF.